

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO.

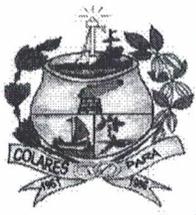
1.1 Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de Máquina Pesada, sendo (01 (uma) Pá Carregadeira) e 02 Caminhão Basculante, tipo caçamba Truck, conforme convênio nº 48/2022, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Colares/PA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justificamos a Aquisição de Máquina Pesada (01 (uma) Pá Carregadeira) e 02 Caminhão Basculante, tipo caçamba Truck, em decorrência da não existência desses equipamentos na frota de veículos desta Secretaria em condições de trafegabilidade, além da necessidade dos serviços de reparação e manutenção das estradas vicinais que cortam toda extensão da zona rural do município de Colares/PA. E ainda, manter a limpeza das localidades rurais e das áreas urbanas. Com a aquisição dos equipamentos objeto desta solicitação, esta municipalidade vai poder substituir os equipamentos existentes já bastante sucateados, e substanciar uma relevante economia ao cofre público municipal, deixando de locar tais equipamentos. Portanto imprescindível para conservação dos serviços públicos que serão realizados pelos novos equipamentos discriminados abaixo, uma vez que os serviços públicos tem como atividade o interesse coletivo visando o bem estar da população, por isso deve ter sua realização continuada, pois sem a sua execução poderá acarretar sérios prejuízos aos seus munícipes e causar transtorno para a gestão, que necessita proporcionar a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Colares/PA.

3. LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

- 3.1. A entrega dos Equipamentos deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo no Município de Colares/PA;
- 3.2. O Prazo de entrega dos itens desta licitação será de até 60 (sessenta) dias, após a emissão da solicitação de fornecimento e ser entregue na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, localizada na trav. 15 de novembro, s/nº, bairro centro, município Colares/PA
- 3.2. A Pá Carregadeira e os dois caminhões basculante deverão ser adquiridos novos, com quilometragem 0 KM e deverá ser vistoriada pelo fiscal designado pelo órgão contratante, que anotará em registro próprio qualquer ocorrência em desconformidade com o pedido da contratante.
- 3.3. As informações e especificações do objeto deverão estar indicados na ordem de fornecimento e de acordo com as especificações constantes neste instrumento.
- 3.4 O fornecimento do objeto deverá ser autorizado expressamente pela autoridade competente do órgão contratante, através da Ordem de Fornecimento.



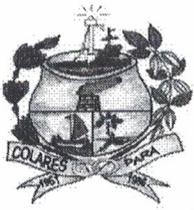
- 3.5. Não será aceito o equipamento, incompatível (inferior) com o especificado neste termo.
3.6. Ato contínuo, a nota fiscal deverá OBRIGATORIAMENTE vir acompanhada da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho emitida pela Secretaria requerente e Certidões fiscais tais como: Federal, Municipal, Estadual, FGTS e TRABALHISTA (CNDT).

4. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

4.1. A especificação e quantidade a ser adquirida, é fixada neste Termo, em conformidade com o plano de trabalho, parte integrante do convênio nº48/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca – SEDAP e o Município de Colares/PA, de acordo com o apresentado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
01	Pá Carregadeira sobre rodas, novo, equipada com motor diesel, potência de 128 HP ou unidade equivalente, tração 4X4, caçamba capacidade 1,8 m ³ , cabine fechada ROPS/FOPS com ar condicionado, peso operacional 11.650 KG, garantia mínima de 12 meses.	UND	01		
02	Caçamba – Aquisição de veículo tipo Caminhão Truck, Caçamba Basculante, sobre chassis, modelo convencional com capacidade mínima 12,000 m ³ , com acionamento por pistões hidráulicos, caixa de carga com cantos arredondados, construída em aço estrutural reforçado por costelas dobradas em perfil “U”, tampa traseira tipo porteira com travamento automático, para choque, faixas refletivas pintada na cor branca. Caminhão – C/3º eixo (Truck), equipado com tração 6X4, motor diesel com potência mínima de 220 cv, peso bruto total 22.000 KG ou mais, Cabine pintura na cor branca. Garantia mínima de 01 (um) ano.	UND	02		
TOTAL					R\$





5. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

5.1. A verificação de conformidade das especificações ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, o item será recebido definitivamente mediante atesto na nota fiscal/Fatura, com consequente aceitação do objeto;

5.2. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometem a utilização adequada do equipamento deverá ser devolvida para a devida correção, para que esteja em conformidade com as especificações do item;

5.3. Caso atrase a entrega do bem, ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o bem substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega;

6. GARANTIA DE PROCEDENCIA, QUALIDADE E SERVIÇOS:

6.1. 01 (um) manual de operação e de manutenção básica, em português;

6.2. 01 (um) manual de serviço e reparação do equipamento em oficina, em português.

7. GARANTIA TÉCNICA:

7.1. A Empresa deverá oferecer assistência técnica autorizada, devendo possuir toda gama de peças de manutenção e mão de obra qualificada, consistindo também, caso necessário, no envio da equipe técnica para a cidade de Colares/PA, para realizar montagem, reparos, reposições de peças, revisões e demais manutenções exigidas para o funcionamento do equipamento, em até 07(sete) dias úteis a partir da solicitação de assistência do Item licitado, durante o período de garantia do objeto, que deverá ser de no mínimo 12 meses. Caso se faça necessário o envio do equipamento à sede da assistência técnica, caberá à Empresa Contratada arcar com todo o custo operacional pertinente, como transporte e outros mais.

7.2. As peças utilizadas para manutenção dos equipamentos durante o período de garantia serão totalmente por conta da Empresa Contratada, exceto as que forem consideradas danificadas por desgaste natural, que serão adquiridas pela Contratante.

7.3. A licitante deve comprovar através de declaração da fabricante com firma reconhecida em cartório ou página oficial da fabricante que o equipamento ofertado possui distribuidor autorizado a fornecer assistência técnica e garantia sediado no Estado de Pará a distância não superior a 700 km deste município.

8. ENTREGA TÉCNICA:

8.1. Declaração de que a entrega técnica será efetuada no local determinado pelo órgão, por técnico especializado, para transmitir informações técnicas sobre operação, o emprego, a manutenção básica e a segurança dos equipamentos a todos interessados enviados pelo adquirente.

9. FORMA DE PAGAMENTO



9.1. Pelo fornecimento do objeto a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após a entrega, acompanhados de Nota Fiscal, condicionada à entrega dos bens em questão e atesto fiscal.

9.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.

9.3. O pagamento somente será efetuado mediante:

9.1.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

9.1.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

9.1.3. Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

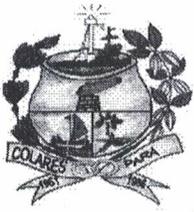
9.1.4. Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).

10. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratada:

- a) Responsabilizar-se pela entrega dos bens no prazo estipulado, atendendo as especificações contidas no plano de trabalho do convênio 48/2022;
- b) Oferecer garantia de fábrica aos bens de no mínimo 01 (um) ano;
- c) Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do veículo, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- d) Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes da entrega do veículo, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros de qualquer natureza, relativos a mão-de-obra utilizada na execução do contrato;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- f) Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos bens objeto desta contratação;
- g) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Contratado;





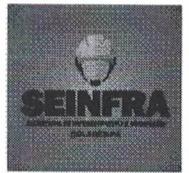
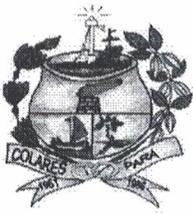
Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEIFRA



- h) Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do Contrato, aceito pelo CONTRATANTE, para representar a contratada, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;
- i) Apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente a venda do veículo objeto da contratação ao Protocolo da CONTRATANTE, devidamente acompanhada da primeira via das ordens de fornecimento;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do contrato, assim como a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93);
- k) Possuir assistência técnica autorizada de Fábrica no Estado do Pará ou no raio equivalente até a capital - Belém, devendo possuir toda gama de peças de manutenção e mão de obra qualificada, para realizar reparos, reposições de peças, revisões e demais manutenções exigidas para o funcionamento do equipamento, conforme solicitação de assistência do equipamento licitado.
- m) Arcar com todas as despesas decorrentes desta contratação, incluindo as despesas tributárias e trabalhistas dos funcionários que contratar para execução do contrato, bem como com a despesa de locomoção e frete entre outras.
- n) Entregar (01 (uma) Pá Carregadeira) e 02 Caminhão Basculante, tipo caçamba Truck, novos, com quilometragem 0 KM.

10.2 - Compete à Contratante:

- a) Ter reservado o direito de não mais adquirir os objetos da contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na lei n. 8.666/98;
- b) Acompanhar o fornecimento/execução e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os em desacordo com os licitados, os quais deverão ser substituídos correndo as despesas oriundas destes por conta da contratada;
- c) Intervir no fornecimento/execução ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na lei n. 8.666/93;
- d). Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- e). Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) / Fatura (s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos dentro das especificações, quantidades e unidades, estabelecidas neste instrumento;
- f). Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos em lei n. 8.666/93.



11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

Conforme o artigo 73 da lei 8.666/93;

Art. 73. Executado o contrato, seu objeto será recebido:

Constatado a boa qualidade do objeto, o mesmo será aceito pela a contratante. Caso seja atestado a má qualidade do objeto o mesmo será rejeitado obrigando a contratada substituí-lo de forma que não provoque prejuízos a contratante.

Colares/PA, 28 de novembro de 2022.

KIARA ALVES CAMPBELL

Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Decreto nº 003/2022

